###### **A T E N Ç Ã O**

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Setor de Licitação e Despesas

Telefone: (16) 3728-2427

E-mail: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

|  |
| --- |
| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET(Enviar para e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**  |
| Licitante / Empresa: |
| Endereço: |
| Cidade: | Estado: |
| CPF/ CNPJ: | Insc. Estadual: |
| Telefone: | Fax: |
| E-mail: |
| Pessoa contato: |
| OBSERVAÇÃO: |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2025.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome e Assinatura |

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

**DEPARTAMENTO INTERESSADO:** Departamento Municipal de Finanças.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

# PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior Oferta

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**: A instituição financeira deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o término da vigência do contrato atual (Contrato nº 294/2020), que se encerrará em 18 de novembro de 2025.

**Valor mínimo de redução de lance:** Fica estipulado que o acréscimo mínimo de cada lance será de 0,5%.

**O Valor mínimo da oferta será de: R$ 3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS)**

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 17h00min do dia 27 DE AGOSTO DE 2025.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município De São Joaquim Da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072/2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), da [Lei Complementar n° 123, de 14 de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [dezembro de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

* 1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
	2. O critério de julgamento adotado será a **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### DA ABERTURA

* 1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
	2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
	3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
	4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
	5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
	6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
	7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
	8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

* 1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: [**https://bllcompras.com/Home/Register**](https://bllcompras.com/Home/Register)
	2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
	3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [**https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf**](https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf) a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
	4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
	5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
	7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
	8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**
	2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [complementar nº 123 de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
	4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art16%3A~%3Atext%3DArt.%2016.%20Os%20profissionais%20organizados%20sob%20a%20forma%20de%20cooperativa%20poder%C3%A3o%20participar%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o%20quando%3A) [de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16%3A~%3Atext%3DArt.%2016.%20Os%20profissionais%20organizados%20sob%20a%20forma%20de%20cooperativa%20poder%C3%A3o%20participar%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o%20quando%3A), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
	5. Não poderão disputar esta licitação:
		1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
		3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
		4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
		9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
		10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9%C2%A71%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20N%C3%A3o%20poder%C3%A1%2Cdisciplina%20a%20mat%C3%A9ria) [9º da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9%C2%A71%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20N%C3%A3o%20poder%C3%A1%2Cdisciplina%20a%20mat%C3%A9ria)
	6. O impedimento de que trata o subitem [4.5.4](#_bookmark7) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
	7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [4.5.2](#_bookmark5) e [4.5.3](#_bookmark6) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
	8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
	9. O disposto nos itens [4.5.2](#_bookmark5) e [4.5.3](#_bookmark6) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
	10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
	11. A vedação de que trata o item [4.5.8](#_bookmark8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.1.1.**Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**5.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

* + 1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

**5.1.3.1**. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

* + - 1. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

**5.1.3.3**. Verificar e julgar as condições de habilitação;

**5.1.3.4.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.1.3.5.** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

**5.1.3.6.** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**5.1.3.7**. Indicar o vencedor do certame;

**5.1.3.8**. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

* + - 1. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
	1. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
	2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

* 1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
	2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
	3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
	4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
	5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;
	6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
	7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
		1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitáro e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
	9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
		1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
		2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
	12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
	4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
	7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
	8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.
	9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pela **MAIOR OFERTA** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
	12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% ( meio por cento).
	15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
	16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
	17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
	18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
	19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44%3A~%3Atext%3DArt.%2044.%C2%A0%20Nas%2Cpena%20de%20preclus%C3%A3o), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm) [de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
	29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	31. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
		1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60%3A~%3Atext%3DArt.%2060.%20Em%2Cdezembro%20de%202006), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.
		2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
	34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
		1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
	35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### DA FASE DE JULGAMENTO

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3DArt.%2014.%20N%C3%A3o%20poder%C3%A3o%20disputar%20licita%C3%A7%C3%A3o%20ou%20participar%20da%20execu%C3%A7%C3%A3o%20de%20contrato%2C%20direta%20ou%20indiretamente%3A), legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**);** e
		2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União **([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**[**rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**);**
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([**https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php**](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**);**
		4. Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo **(**[**https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx**](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)**);**
		5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);**
		6. Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União **(**[**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br**](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)**).**
	2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
	3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
	5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
	6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. Contiver vícios insanáveis;
		2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.
		5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3DArt.%2062.%20A%2CPoder%20Executivo%20federal).
	2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

### DECLARAÇÕES

* + 1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III.**
		2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.
		3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		4. Declaração de que cumpre com o disposto no [**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii)[**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii) – Conforme modelo **Anexo IV.**
		5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**[§1º DO ART. 63 DA](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)** [**LEI 14.133 DE 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)**)** – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		7. Declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo **Anexo IV.**
		8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso **IV,** [**DO ART. 63 DA**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)[**LEI 14.133 DE 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)– Conforme modelo do **Anexo IV.**
		9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IV**.
	1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
		1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
		2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
		3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
		4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
		5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
		6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**
		2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
		3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
		4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
		5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
		6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
		7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

### A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

* + 1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
	1. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**
		1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14063.htm#%3A~%3Atext%3DII%20%2D%20intera%C3%A7%C3%A3o%20entre%20pessoas%20naturais%20ou%20pessoas%20jur%C3%ADdicas%20de%20direito%20privado%20e%20os%20entes%20p%C3%BAblicos%20de%20que%20trata%20o%20inciso%20I%20do%20caput%20deste%20artigo%3B).
	2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
	3. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

### DO RECURSO ADMINISTRATIVO

* 1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.
		1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
		2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
	2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Inexecução parcial do contrato.

**12.1.2.** Inexecução total do contrato

**12.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

**12.1.4.** Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

**12.1.4.1.** Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**12.1.4.2.** Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

**12.1.4.3.** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

**12.1.4.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

**12.1.5.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

**12.1.7.** Fraudar a licitação.

**12.1.8.** Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

**12.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

**12.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**12.1.9.** Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.10.** Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**12.2.** Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

**12.3.** A aplicação das sanções considerará:

**12.3.1.** A natureza e gravidade da infração.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.

**12.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

**12.3.6.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.3 a 12.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:

**a)** 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

**b)** 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

**c)** 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez**) dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

**12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

**12.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **12.1.1** a **12.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

**12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens **12.1.1** a **12.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

**12.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**12.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
	2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.
	4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

* 1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme [**ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**](#_bookmark48), e da proposta aceita.
	2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
	3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
	4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.
	5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento da contrapartida financeira pela instiuição financeira à Prefeitura deverá ser efetuado à vista, em parcela única, **até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.
	2. O pagamento acima deverá ser efetuado através de transferência bancária em parcela única em conta fornecida pela prefeitura.
	3. O pagamento dos servidores seguirá as necessidades da Prefeitura.

**16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

**16.1.** A instituição financeira deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o término da vigência do contrato atual (Contrato nº 294/2020), que se encerrará em 18 de novembro de 2025.

**16.2.** Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com o edital.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.
	2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
	3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
	8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
	9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
	10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
	11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
	12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
	13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;
	15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.
	16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

### ANEXOS DO EDITAL

* 1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **a)** | **ANEXO I**  | **–** | Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; |
| **b)** | **ANEXO II** | **–** | Modelo de Proposta; |
| **c)** | **ANEXO III** | **–** | Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa; |
| **d)** | **ANEXO IV** | **–** | Declarações Conjuntas. |
| **e)** | **ANEXO V** | **–** | Dados do Fornecedor; |
| **f)** | **ANEXO VI** | **–** | Minuta do Contrato; |
| **g)** | **ANEXO VII** | **-** | Minuta do Termo de Ciência e Notificação |

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 26 de agosto de 2025.

|  |
| --- |
| **Dr. Wagner José Schmidt** |
| **Prefeito Municipal** |

# ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |
| --- |
| 1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**
 |

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
 |

O município necessita realizar o pagamento de seus servidores e estagiários de forma eficiente, transparente e segura. Para isso, busca-se a contratação de serviços bancários com exclusividade, que possibilitem a centralização da folha de pagamento e o processamento dos pagamentos por meio de arquivos eletrônicos.

**2.1 Motivação/Justificativa**

A centralização da folha de pagamento e a utilização de arquivos eletrônicos para o pagamento dos servidores trazem diversas vantagens em relação ao modelo atual, incluindo:

* Aumento da Confiabilidade: O processamento automatizado dos pagamentos reduz a possibilidade de erros e falhas humanas, garantindo maior segurança e precisão no repasse dos valores aos servidores.
* Agilidade no Processamento: A centralização da folha e o uso de arquivos eletrônicos agilizam o processo de pagamento, eliminando a necessidade de procedimentos manuais e burocráticos, liberando a equipe de tesouraria para outras atividades.
* Transparência na Gestão: A utilização de um sistema centralizado de folha de pagamento permite a geração de relatórios detalhados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos pagamentos, promovendo a transparência na gestão dos recursos públicos.
* Redução de Custos: A venda da folha de pagamento para uma única instituição financeira elimina a necessidade de pagamento de tarifas bancárias, como TEDs, e pode gerar receitas adicionais para o município, que podem ser investidas em outras áreas prioritárias.
* Melhoria na Gestão Financeira: A centralização da folha de pagamento proporciona um maior controle sobre as movimentações financeiras do município, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos.

|  |
| --- |
| 1. **ÁREA REQUISITANTE**
 |

Departamento Municipal de Finanças / Setor de Tesouraria

|  |
| --- |
| 1. **NECESSIDADES DE NEGÓCIO**
 |

A instituição financeira vencedora da licitação deverá cumprir as seguintes obrigações:

**4.1 Margem Consignável:** Respeitar o limite da margem consignável dos servidores em caso de concessão de empréstimos, solicitando as informações necessárias ao Município.

**4.2 Responsabilidade por Danos:** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**4.3 Processamento do Pagamento de Fornecedores:**

**a)** Processar o pagamento dos fornecedores diretamente ou mediante fluxo imediato (D+0) das contas bancárias do Município mantidas nas instituições financeiras oficiais para a conta dos fornecedores.

**b)** Não receber qualquer remuneração direta dos cofres públicos por esse serviço ou por outros serviços bancários correlatos (emissão de extratos, informações de saldos, relatórios, transferências, etc.).

**c)** Iniciar a prestação do serviço no prazo informado pelo Município.

**4.5 Envio de Arquivos:**

**a)** Receber do Município, por meio de sistemas seguros, arquivos com as informações necessárias para o pagamento dos fornecedores.

**b)** Os arquivos serão enviados e os recursos disponibilizados em D+0, com débito em D+0, em horários compatíveis com o processamento.

**4.6 Validação dos Arquivos:**

**a)** Realizar testes para validar os arquivos recebidos, informando o Município sobre eventuais inconsistências.

**b)** Em caso de inconsistências, o Município emitirá novo arquivo retificado.

**4.7 Arquivo Retorno:** Disponibilizar diariamente arquivo retorno em meio digital para confirmação dos créditos pagos.

**4.8 Efetivação dos Pagamentos:**

**a)** Efetuar os créditos na conta corrente dos fornecedores na data prevista, com débito na conta corrente do Município na mesma data (D+0).

**b)** Devolver imediatamente ao Município os valores residuais de inconsistências ou rejeições, informando o ocorrido.

**4.9 Padrões FEBRABAN:** Seguir os padrões FEBRABAN nos procedimentos do sistema de pagamento de fornecedores e seus controles.

**4.10 Responsabilidade por Pagamentos:** Não será atribuída responsabilidade à instituição financeira caso o pagamento não seja efetuado por falta de saldo ou problemas nos arquivos enviados pelo Município.

**4.11 Suporte Presencial:** Prestar suporte presencial ao Município para integração do sistema e qualificação de agentes, se necessário.

**4.12 Garantia de confiabilidade:** A instituição financeira contratada deve apresentar todas as certificações e licenças necessárias para a prestação dos serviços, garantindo a segurança e a confiabilidade da operação.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**
 |

São geradas 12 folhas de pagamento, 2 folhas para 13º salário, e no decorrer do exercício são geradas folhas de rescisão e férias.

|  |
| --- |
| 1. **LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES**
 |

O principal foco na venda da prestação de serviço da folha de pagamento é visando a centralização no processamento da folha, mais facilidade para os servidores quanto abertura e recebimento, recebimento de recursos a serem aplicadas em melhorias a municipalidade e agilidade no processo de pagamento.

|  |
| --- |
| 1. **REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**
 |

A contratação direta de uma instituição financeira para centralizar a folha de pagamento, sem a realização de licitação, foi considerada inviável por diversos motivos. Primeiramente, a Lei nº 14.133/2021 exige licitação para a contratação de serviços por órgãos da administração pública, como regra geral. A contratação direta só é permitida em casos excepcionais, expressamente previstos em lei, o que não se aplica à situação em análise.

Além disso, a contratação direta pode ferir princípios constitucionais importantes, como o da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da eficiência. Ao realizar uma licitação, a administração pública garante a igualdade de condições entre os potenciais fornecedores, a seleção da proposta mais vantajosa e a transparência do processo.

Outro fator que torna a contratação direta inviável é a possível geração de custos adicionais com tarifas bancárias e manutenção de contas. A venda da folha de pagamento para uma única instituição financeira, por meio de licitação, permite a isenção desses custos, além de gerar receita para o município.

Dessa forma, a contratação direta foi descartada por ser ilegal, antieconômica e por contrariar os princípios que regem a administração pública.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
 |

Considerando a cessão onerosa, não teremos custos e sim arrecadação.

Estima-se um valor de venda da folha no valor mínimo de R$ 3.400.000,00 considerando o total de servidores, valor total da folha e percentual da folha em consignado.

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**
 |

A solução proposta para a centralização da folha de pagamento, por meio da contratação de serviços bancários com exclusividade, foi escolhida após análise criteriosa das alternativas disponíveis e considerando as necessidades do município. A escolha se justifica pelos seguintes benefícios:

**Eficácia:**

* A solução garante o pagamento pontual e correto dos servidores, atendendo ao objetivo principal da contratação.
* O sistema de processamento da folha de pagamento oferece funcionalidades que permitem o cumprimento de todas as obrigações legais e administrativas relacionadas ao pagamento de pessoal.
* A instituição financeira selecionada possui expertise comprovada na prestação de serviços de centralização de folha de pagamento para órgãos públicos, garantindo a qualidade e a confiabilidade do serviço.

**Eficiência:**

* A centralização da folha de pagamento elimina a necessidade de procedimentos manuais e burocráticos, otimizando o tempo da equipe de tesouraria, contabilidade e RH.
* O sistema permite a automatização de diversas tarefas, como a geração de relatórios, a emissão de guias de pagamento e o controle de consignações, agilizando o processo e reduzindo a possibilidade de erros.
* A integração do sistema com outros sistemas utilizados pelo município, como o de gestão de recursos humanos, facilita o acesso às informações e aumenta a eficiência na gestão de pessoal.

**Efetividade:**

* A solução contribui para a melhoria da gestão financeira do município, proporcionando maior controle sobre as despesas com pessoal e facilitando o planejamento orçamentário.
* A centralização da folha de pagamento aumenta a transparência na gestão dos recursos públicos, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos pagamentos por parte dos órgãos de controle.
* A geração de receitas adicionais, por meio da venda da folha, possibilita o investimento em outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento do município.

**Economicidade:**

* A contratação de serviços bancários com exclusividade elimina os custos com tarifas bancárias, como TEDs, gerando economia para o município.
* A venda da folha de pagamento gera receitas adicionais para o município, compensando os custos da contratação e proporcionando um resultado financeiro positivo.
* A otimização do tempo das equipes de tesouraria, contabilidade e RH, por meio da automatização de tarefas, permite a redução de custos com pessoal e a alocação de recursos para outras atividades.

**Ganhos Técnicos:**

* A solução oferece ganhos técnicos em termos de performance, com um sistema de processamento da folha de pagamento moderno, seguro e eficiente.
* A instituição financeira oferece suporte técnico especializado, garantindo a resolução rápida de eventuais problemas e o bom funcionamento do sistema.
* A solução inclui a garantia de manutenção corretiva e evolutiva do sistema, garantindo sua atualização e adequação às necessidades do município.

**Formas de Implementação:**

* A implementação do sistema será realizada em conjunto com a equipe da instituição financeira, de forma a garantir a sua correta integração com os sistemas existentes e a capacitação dos servidores.
* O cronograma de implementação será definido em conjunto com o município, de forma a minimizar o impacto nas atividades e garantir a continuidade do pagamento dos servidores.
* A instituição financeira fornecerá toda a documentação técnica necessária para a utilização do sistema, incluindo manuais, tutoriais e suporte online.

**Durabilidade e Garantia:**

* O sistema de processamento da folha de pagamento possui arquitetura robusta e escalável, garantindo sua durabilidade e a capacidade de atender ao crescimento da demanda.
* A instituição financeira oferece garantia do sistema, incluindo a correção de falhas e a atualização para novas versões.
* O contrato prevê a manutenção preventiva e corretiva do sistema, garantindo seu bom funcionamento ao longo de todo o período de vigência.

**Considerações Finais:**

A solução proposta atende a todos os requisitos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, além de proporcionar ganhos técnicos e benefícios adicionais para o município. A escolha da solução foi baseada em critérios técnicos e em uma análise criteriosa das necessidades e dos objetivos da contratação, garantindo a melhor relação custo-benefício para o município.

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**
 |

A solução proposta, de centralizar a folha de pagamento por meio da contratação de serviços bancários com exclusividade, apresenta vantagens econômicas significativas em relação a outras soluções analisadas.

### Comparativo com a Contratação Direta

A contratação direta, embora pareça simplificar o processo, pode gerar custos inesperados. A instituição financeira, sem a necessidade de competir por um contrato, pode impor taxas e tarifas mais elevadas, além de não oferecer os mesmos benefícios que uma instituição que busca a exclusividade da folha de pagamento.

Em contrapartida, a licitação permite a negociação de condições mais vantajosas, como isenção de tarifas, fornecimento de serviços adicionais sem custos e, em alguns casos, como previsto para este processo, o pagamento de contrapartida financeira ao município pela exclusividade da folha.

### Comparativo com a Manutenção do Modelo descentralizado

Manter um modelo de pagamento descentralizado gera custos invisíveis, como:

* Tempo gasto pelos servidores para se deslocar a diferentes agências bancárias;
* Dificuldade de controle e conciliação dos pagamentos;
* Possibilidade de erros e fraudes.

A centralização da folha elimina esses custos e ainda oferece a oportunidade de gerar receitas adicionais para o município.

### Benefícios Econômicos da Solução Escolhida

* **Redução de custos:** Isenção de tarifas bancárias, como TEDs e DOCs, e custos de manutenção de contas.
* **Geração de receitas:** A instituição financeira pode oferecer uma contrapartida financeira ao município pela exclusividade da folha de pagamento.
* **Otimização de recursos:** A automatização do processo libera as equipes de tesouraria, contabilidade e RH para outras atividades, reduzindo a necessidade de horas extras e contratações.
* **Melhoria na gestão financeira:** O controle centralizado dos pagamentos e a geração de relatórios detalhados facilitam a gestão financeira do município, evitando perdas e otimizando o uso dos recursos.
* **Transparência:** A contratação por meio de licitação garante a transparência do processo e a igualdade de condições entre os concorrentes, evitando favorecimentos e desperdício de recursos públicos.

### Conclusões

A solução de centralizar a folha de pagamento por meio de licitação e contratação de serviços bancários com exclusividade apresenta a melhor relação custo-benefício para o município. Os benefícios econômicos da solução escolhida superam os custos de implementação e manutenção do sistema, garantindo uma gestão financeira mais eficiente, transparente e econômica para o município.

|  |
| --- |
| 1. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**
 |

A centralização da folha de pagamento trará benefícios em diversas áreas:

**Gestão Financeira:**

* **Eficiência e controle:** Processos automatizados e ferramentas de acompanhamento.
* **Planejamento:** Previsibilidade de pagamentos e receitas adicionais.
* **Redução de erros e transparência:** Maior controle e segurança nos processos.

**Gestão de Pessoal:**

* **Agilidade e facilidade:** Pagamentos rápidos e acesso a serviços bancários modernos.
* **Segurança e satisfação:** Dados protegidos e maior comodidade para os servidores.

**Para o Município:**

* **Economia:** Isenção de tarifas e geração de receitas.
* **Modernização e desenvolvimento:** Administração pública mais eficiente e investimentos em áreas prioritárias.
* **Conformidade:** Processos regulares e em conformidade com a legislação.

**Outros Benefícios:**

* **Redução de custos com pessoal:** Otimização do tempo da equipe de tesouraria, contabilidade e RH.
* **Melhoria da imagem do município:** Demonstração de modernidade e eficiência.
* **Sustentabilidade:** Redução do uso de papel e digitalização de processos.

|  |
| --- |
| 1. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
 |

Para garantir a efetiva implementação da centralização da folha de pagamento, serão adotadas as seguintes providências:

**Instituição Financeira:**

* Abertura de contas: A instituição financeira vencedora se responsabilizará pela abertura de contas para todos os servidores, sem custos, para o recebimento de salários.
* Integração de sistemas: A instituição financeira deverá preparar os arquivos e sistemas para a comunicação entre o sistema SCPI do município e o sistema bancário, utilizando os modelos da FEBRABAN para envio de arquivos de pagamento.
* Suporte técnico: A instituição financeira prestará suporte técnico ao município durante a fase de implementação e operação do sistema, incluindo treinamento para os servidores.

**Município:**

* Comunicação aos servidores: O município informará todos os servidores sobre a mudança e os orientará sobre a abertura de contas na instituição financeira.
* Testes e validação: O município realizará testes com os arquivos, em conjunto com a instituição financeira, para garantir a compatibilidade dos sistemas e evitar erros no pagamento dos servidores.
* Adaptação de sistemas: O município deverá realizar as adaptações necessárias em seu sistema SCPI para garantir a integração com o sistema da instituição financeira.
* Monitoramento e avaliação: O município acompanhará e avaliará a execução do contrato, monitorando os indicadores de desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

|  |
| --- |
| 1. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
 |

**13.1 Viabilidade do Objeto do ETP:**

**1 - Viável**

**13.2 Justificativa:**

A contratação de serviços bancários com exclusividade para centralizar a folha de pagamento é **viável** e apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do município.

Esta conclusão se baseia nas análises técnica-funcional e econômica realizadas, que demonstraram a superioridade desta solução em relação às alternativas consideradas, como a contratação direta e a manutenção do modelo atual de pagamentos descentralizado.

**Razões que motivaram a escolha:**

* **Conformidade legal:** A contratação por meio de licitação garante a observância dos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
* **Economicidade:** A solução proporciona economia de recursos, com a isenção de tarifas bancárias e a possibilidade de geração de receitas adicionais para o município.
* **Eficiência:** A centralização e automatização dos processos de pagamento aumentam a eficiência da gestão financeira e da gestão de pessoal, liberando servidores para outras atividades e reduzindo a ocorrência de erros.
* **Efetividade:** A solução contribui para o alcance dos objetivos estratégicos do município, como a modernização da administração pública, a melhoria da gestão dos recursos humanos e o desenvolvimento socioeconômico local.
* **Segurança:** A utilização de um sistema centralizado e moderno garante a segurança dos dados dos servidores e dos recursos financeiros do município.

**Benefícios da solução escolhida:**

* **Eficácia:** Garante o pagamento pontual e correto dos servidores, cumprindo as obrigações legais e administrativas do município.
* **Eficiência:** Otimiza os processos de pagamento, reduzindo o tempo gasto com tarefas manuais e burocráticas.
* **Efetividade:** Contribui para a melhoria da gestão financeira e da gestão de pessoal, promovendo a transparência e o controle dos recursos públicos.
* **Economicidade:** Proporciona a melhor relação custo-benefício, com economia de recursos e geração de receitas.

**Alinhamento com os instrumentos estratégicos:**

A solução escolhida está alinhada aos instrumentos estratégicos do município, contribuindo para:

* A modernização da administração pública;
* A melhoria da gestão dos recursos humanos;
* O desenvolvimento socioeconômico local;
* A promoção da transparência e do controle dos recursos públicos.

Em suma, a centralização da folha de pagamento por meio da contratação de serviços bancários com exclusividade é uma solução viável, eficiente, eficaz e econômica, que trará benefícios significativos para o município e seus servidores.

|  |
| --- |
| 1. **RESPONSÁVEIS**
 |

Este estudo técnico preliminar foi elaborado pelo servidor:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Hélcio Bernardes de Camargos Júnior

TESOUREIRO

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

**1. Apresentação**

Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo estabelecer as condições para a contratação de serviços bancários, com exclusividade, para processamento da folha de pagamento dos servidores municipais e estagiários da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, pelo período de 60 (sessenta) meses.

**2. Objeto**

Contratação de serviços bancários, com exclusividade, que contemplem:

* Pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais e estagiários.
	+ Os pagamentos acima são referentes aos efetuados pelo município através de seu CNPJ 59.851.543/0001-65 e os fundos vinculados a recursos estaduais e federais de gestão do município.
	+ Serão necessárias duas contas para o município efetuar os pagamentos, sendo uma vinculada ao CNPJ 59.851.543/0001-65 e uma vinculada ao setor municipal de educação para movimentação dos recursos no FUNDEB através do CNPJ 30.508.106/0001-61.
* Abertura e manutenção de contas-correntes e/ou contas-salário, sem ônus para o município e para os servidores.
* Fornecimento de cartão débito para os servidores, com a possibilidade de crédito de acordo com as normas bancárias.
* Disponibilização de ferramentas para concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade.
* Fornecimento de sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura para processamento da folha de pagamento através de internet banking com devido treinamento e suporte.

**3. Objetivo**

**A centralização da folha de pagamento do município tem como objetivo:**

* Centralizar o processamento da folha de pagamento, proporcionando maior eficiência e controle.
* Reduzir custos com tarifas bancárias e pessoal.
* Gerar receita para o município por meio do pagamento de contrapartida pela instituição financeira.
* Facilitar o acesso dos servidores aos serviços bancários.
* Aumentar a transparência na gestão dos recursos públicos.

**4. Justificativa**

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, visando modernizar a gestão de pagamentos e otimizar recursos, decidiu centralizar o processamento da folha de pagamento de seus servidores em uma única instituição financeira. A contratação de serviços bancários com exclusividade trará benefícios como:

* **Eficiência:** automatização de processos e redução de erros.
* **Economicidade:** isenção de tarifas e geração de receitas adicionais.
* **Transparência:** controle unificado e maior visibilidade das operações.
* **Melhoria no atendimento aos servidores:** maior facilidade e comodidade.

**5. Requisitos da Contratação**

**5.1.** A instituição financeira deverá:

* Possuir autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira.
* Comprovar experiência na prestação de serviços de processamento de folha de pagamento para órgãos públicos, mediante a apresentação de atestados ou declarações.
* Apresentar sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura e com os padrões de segurança da informação.
* Oferecer condições para abertura e manutenção de contas-correntes e/ou contas-salário, sem ônus para o município e para os servidores.
* Disponibilizar ferramentas para concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, com taxas de juros que não excedam os limites estabelecidos pela legislação.
* Apresentar proposta de contrapartida financeira a ser paga ao município pela exclusividade da folha de pagamento.
* Ter agência física localizada no município de São Joaquim da Barra e possuir funcionário disponível para atendimento a prefeitura municipal através de canais oficiais, telefone e WhatsApp.
* Processar os arquivos recebidos em d+0 para pagamento dos servidores.

**5.2.** A Prefeitura deverá:

* Fornecer informações completas e atualizadas sobre os servidores e seus vencimentos para processamento da folha de pagamento.
* Disponibilizar acesso aos sistemas e informações necessários para a integração com o sistema da instituição financeira.
* Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
* Enviar os arquivos para o sistema de processamento da folha em d+0 para o vencimento da folha de pagamento

**6. Prazos**

* O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
* A instituição financeira deverá iniciar a prestação dos serviços após o fim do contrato 294/2020 em 18 de novembro de 2025.

**7. Da Seleção do Fornecedor**

**7.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio da **maior oferta**.

* + O valor mínimo da oferta será de **R$ 3.400.000,00**.

**8. Do Pagamento**

* O pagamento da contrapartida financeira pela instituição financeira à Prefeitura deverá ser efetuado à vista, em parcela única, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
* O pagamento acima deverá ser efetuado através de transferência bancária em parcela única em conta a ser fornecida pela prefeitura.
* O pagamento dos servidores seguirá as necessidades da Prefeitura.

**9. Da Fiscalização**

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra designará o Gestor do Contrato, o senhor **Hélcio Bernardes de Camargos Junior**, Tesoureiro e fiscal a senhora **Senhora Rosimar Aparecida Dias,** Assessora Especial do Dep. Municipal de Recursos Humanos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que terá as seguintes atribuições:

* Verificar o cumprimento das obrigações da instituição financeira, conforme estabelecido no contrato.
* Analisar as demonstrações contábeis e relatórios apresentados pela instituição financeira.
* Verificar a regularidade dos serviços prestados, incluindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do atendimento aos servidores.
* Apresentar relatórios quando solicitados à Prefeitura sobre o andamento do contrato.

**10. Sanções Administrativas**

A instituição financeira que descumprir as obrigações estabelecidas neste TR e no contrato estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei, que podem incluir:

* Advertência.
* Multa.
* Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.
* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11. Disposições Gerais**

* Os casos omissos neste TR serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.
* Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TR e do contrato.
* Não existem outros órgãos ou autarquias que serão abrangidas por este TR

**12. Anexos**

**Considerando as necessidades das instituições financeiras, se faz necessário anexo de alguns documentos para que as mesmas efetuem suas avaliações para estimar o preço a ser ofertado, assim, estão anexos a este termo:**

* **Pirâmide salarial do município elaborada com referência no mês de janeiro/2025.**
* **Planilha com valor total de despesa com folha de pagamento de janeiro a dezembro de 2024, sem 13º salário e valor médio mensal da folha.**
* **Planilha com as informações de total de servidores e pagamento com consignado.**
* **Lei Nº 62/2010 de 26 de maio de 2010, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento e da outras providencias**
* **Lei Nº 798/2017 de 29 de junho de 2017, que altera a lei Nº 62/2010 referente ao consignado.**

São Joaquim da Barra, 14 de fevereiro de 2025.

|  |
| --- |
| **PIRÂMIDE SALARIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** |
| **FAIXA SALARIAL** | **QUANTIDADE** | **BRUTO** | **DESCONTOS** | **LÍQUIDO** |
| R$ 0,00 a R$ 5.000,00 | 946 | R$ | 2.061.655,21 | R$ | 622.113,40 | R$ | 1.439.541,81 |
| R$ 5.000,01 a R$ 10.000,00 | 290 | R$ | 2.005.705,16 | R$ | 651.966,80 | R$ | 1.353.738,36 |
| R$ 10.000,01 a R$ 15.000,00 | 56 | R$ | 657.395,95 | R$ | 210.699,37 | R$ | 446.696,58 |
| R$ 15.000,01 a R$ 20.000,00 | 21 | R$ | 362.499,48 | R$ | 118.435,77 | R$ | 244.063,71 |
| R$ 20.000,01 a R$ 22.241,10 | 6 | R$ | 129.536,96 | R$ | 36.838,57 | R$ | 92.698,39 |
| **TOTAL** | **1319** | **R$** | **5.216.792,76** | **R$** | **1.640.053,91** | **R$** | **3.576.738,85** |

VALORES REFERENTES A JANEIRO/2025

|  |
| --- |
| **LEVANTAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** |
|  |
| **TOTAL BRUTO FOLHA DE PAGAMENTO** | R$ 73.502.455,67 |
| **DESCONTOS** | R$ 25.657.080,93 |
| **TOTAL LIQUIDO** | R$ 47.845.374,74 |
| **MÉDIA BRUTA MENSAL** | **R$ 6.125.204,64** |
| VALORES REFERENTES A FOLHAS MENSAIS E FÉRIAS DE 2024, SEM 13º SALÁRIO |

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES CONSIGNADO PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** |
| **TOTAL DE CONSIGNADOS** | **VALOR TOTAL EM CONSIGNADO** |
| 611 | R$ 388.094,50 |
| VALORES REFERENTES A JANEIRO/2025 |

**ANEXO II**

 **MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025**

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º: Insc. Estadual N.º:

Telefone: Fax:

Endereço: Cidade:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2025.

(local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomarmos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL EM R$ |
| --- | --- | --- |
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES** | R$ .... |

Condições de pagamento: **Condições para pagamento:** em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Setor de Tesouraria.

Declaramos, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos, que os serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Papel timbrado da licitante)

### Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº , com sede na

............................................, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm%22%20%5Cl%20%22art42) [Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3D%C2%A7%202%C2%BA%20A%20obten%C3%A7%C3%A3o%2Climite%20na%20licita%C3%A7%C3%A3o)).

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).*

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº , com sede na

............................................, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

1. Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. Que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas);
6. Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
7. Que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art63);
8. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
9. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

### E-mail:

**Telefone: ( ) -**

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..........................., Portador(a) do RG sob nº ................. e CPF nº ..............., cuja função/cargo é.................. (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| Nome Fantasia:  |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade/Município: | UF: |
| DDD: | Telefone: | Fax: | CEP: |
| Endereço Eletrônico – (E-mail): |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:** |
| Nome: |
| RG nº: | Órgão Expedidor: | CPF nº |
| Data de Nascimento:  |
| Estado Civil: | Cargo: |
| End. Residencial Completo: |
| Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Qualificação:( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:  |
| E-mail institucional: |
| E-mail pessoal: |
| Telefone(s): |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)** |
| Banco:  |
| Agência:  |
| Número da conta:  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ........./2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025**

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

**ENDEREÇO:** Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

**CIDADE:** São Joaquim da Barra – SP

**CEP:** 14600-000

**CNPJ:** 59.851.543/0001-65

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 642.092.247.110

**FONE:** (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

**CONTRATADA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE/FAX:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**R. G.:**

**CPF/MF:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.**  O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL EM R$ |
| --- | --- | --- |
| **01** | CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES | R$ .... |

**CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:**

1. Poderá a instituição financeira a ser contratada instalar Postos de Serviços Bancários dentro do Paço Municipal, situado na Praça Prof. Ivo Vannuchi s/º, Bairro Bela Vista, no município de São Joaquim da Barra, condicionada a instalação à prévia aprovação dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal. **Trata-se de faculdade e não obrigatoriedade da contratada.**
2. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Serviço Bancário correrá por conta da Permissionária, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Administração Pública Municipal, através do órgão competente.
3. As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios Banco Central do Brasil e no horário fixado pela Administração Municipal, em consonância com a legislação brasileira.
4. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa da Administração Pública Municipal.
5. No caso de deferimento do pedido, a permissão de uso do local a ser instalado será realizada por Decreto Municipal, sem qualquer ônus para o município.
6. A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.
7. Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços públicos em que for instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

1. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*. Havendo alteração / substituição do sistema informatizado do Município, deverá a contratada realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da contratada.
2. A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
3. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do **art. 6º da Resolução 3.919/10**, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza,** compreendendo, os seguintes:

**I)** transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

**II)** saques, totais ou parciais, dos créditos;

**III)** fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

1. Será concedido à contratada vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.
2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.
3. A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

**OBSERVAÇÕES:**

* 1. O Município de São Joaquim da Barra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.
	2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

**SEGUNDA: DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**2.1.** A Prefeitura receberá da Contratada, a importância de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**2.1.2.** O pagamento do preço pactuado **deverá ser efetuado à vista, em uma única parcela, a ser efetuado junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra até 10 (dez) dias úteis depois da assinatura do Contrato.**

**2.2.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**TERCEIRA: DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**3.2.** O serviço, objeto do presente será recebido:

**3.2.1.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**3.2.2.** Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

**3.3.** O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no presente edital.

**3.4.** O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços durante a sua execução, reservando-se o Município de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento do serviço, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

**QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

* 1. Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

**QUINTA: DOS ENCARGOS**

**5.1.** Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

**6.1**. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

* 1. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
	2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da gestão e fiscalização do Contrato;

**6.4.** Fica nomeado como Gestor do Contrato, o **Senhor Hélcio Bernardes de Camargos Junior, Responsável pela Tesouraria** – CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**6.5.** Fica nomeado como Fiscal do Contrato, a **Senhora Rosimar Aparecida Dias,** Assessora Especial do Dep. Municipal de Recursos Humanos – CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**6.6.** A gestão e fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta Licitação ficará a cargo do Setor de Tesouraria e Dep. Municipal de Recursos Humanos, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando o perfeito execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**7.1.** Fornecer os serviços licitados e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

**7.2.** Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**7.3.** Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

**7.4.** Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

**7.5.** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

**7.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

# 7.8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletônico N.º 081/2025 e dos seus a anexos que deu origem ao presente instrumento.

**7.9.** O transporte (ida e volta) ao local de trabalho, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, quando necessário, correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**7.10.** Fornecer todas as estruturas, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1.** Inexecução parcial do contrato.

**8.1.2.** Inexecução total do contrato.

**8.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

**8.1.4.** Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

**8.1.4.1.** Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**8.1.4.2.** Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

**8.1.4.3.** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

**8.1.4.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

**8.1.5.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**8.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

**8.1.7.** Fraudar a licitação.

**8.1.8.** Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

**8.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

**8.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**8.1.9.** Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

**8.1.10.** Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**8.2.** Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

**8.3.** A aplicação das sanções considerará:

**8.3.1.** A natureza e gravidade da infração.

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**8.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**8.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.

**8.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

**8.3.6.** Para as infrações previstas nos itens **8.1.3 a 8.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:

**a)** 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

**b)** 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

**c)** 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

**8.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

**8.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **8.1.1** a **8.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

**8.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens **8.1.6** a **8.1.10**, bem como nos casos graves das infrações dos itens **8.1.1** a **8.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

**8.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

**8.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**8.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

* 1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº [14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
		1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
	2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
		1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
	3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
	4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

* 1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
	2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124) [da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
	2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136) [14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

**12.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) [Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

* 1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

* 1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2) [2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

**São Joaquim de Barra, XX de XX de 2025.**

**Prefeitura de São Joaquim da Barra**

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

**Empresa Contratada**

### Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#####

##### **ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO \_\_\_/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF:

E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_